

PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

Companhia aberta

CNPJ/MF nº 02.950.811/0001-89

NIRE 35.300.158.954 | Código CVM 2047-8

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 02 DE OUTUBRO DE 2025

- Data, Hora e Local:** Realizada no dia 02 de outubro de 2025, às 10:00 horas, por meio de videoconferência, conforme autorizado nos termos do artigo 12, § 5º do Estatuto Social da Companhia.
- Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Luan Vinícius da Silva e secretariados pelo Sr. Roberto Giarelli.
- Convocação e Presença:** Dispensada a convocação tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do artigo 14, §1º, do Estatuto Social da Companhia.
- Ordem do Dia:** Reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar a respeito da homologação do aumento de capital, aprovado em 07 de agosto de 2025 pelo Conselho de Administração da Companhia (“Aumento de Capital”).
- Deliberações:** Após a discussão das matérias objeto da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos e sem qualquer restrição, a homologação do Aumento de Capital da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, no montante de R\$ 345.293.471,05 (trezentos e quarenta e cinco milhões, duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinco centavos), mediante emissão para subscrição privada de 627.806.311 (seiscentas e vinte e sete milhões, oitocentas e seis mil, trezentas e onze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, que conferirão os mesmos direitos atribuídos às demais ações ordinárias de missão da Companhia, pelo preço de emissão por ação de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos).
 - 6.1.** O Aumento de Capital representa um passo fundamental para a implementação do plano de recuperação judicial (“Plano”), e seu respectivo aditamento (“Aditamento”), apresentados pela Companhia e demais sociedades integrantes do seu grupo econômico, aprovados pelos credores concursais e homologados pelo juízo competente, no âmbito do processo de nº 1016422-34.2017.8.26.0100, que tramitou perante o Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital de São Paulo.
 - 6.2.** O Aumento de Capital foi realizado mediante a subscrição privada de novas ações por meio da capitalização de créditos detidos em face da Companhia de titularidade dos credores que validamente optaram pela conversão de seus créditos em ações da Companhia ou foram alocados nesta opção de pagamento, nos termos previstos no Plano e no Aditamento. Dessa forma, o Aumento de Capital viabilizará a reestruturação dos créditos concursais dos referidos credores, contribuindo para a adequação da estrutura de capital da Companhia e para a persecução de seu soerguimento econômico-financeiro.

6.3. Nos termos do art. 171, § 2º da Lei das S.A., foi assegurado aos acionistas da Companhia direito de preferência para subscrição das ações, proporcionalmente à sua participação no capital social da Companhia, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data fixada no aviso aos acionistas comunicando a aprovação do Aumento de Capital. Os acionistas que validamente exerceram seu direito de preferência integralizaram as ações em moeda corrente nacional no ato de subscrição. Em 12 de setembro de 2025 encerrou-se o prazo 82.169 (oitenta e duas mil, cento e sessenta e nove) ações pelos acionistas que validamente exerceram o direito de preferência, restando, assim, 627.724.142 seiscentas e vinte e sete milhões, setecentas e vinte quatro mil, cento e quarenta e duas) ações não subscritas até a referida data (“Ações Remanescentes”). Nos termos do art. 171, § 2º da Lei das S.A., as importâncias por eles pagas serão distribuídas de forma proporcional aos titulares dos créditos capitalizados.

6.4. As ações remanescentes serão subscritas pelos credores que optaram por converter seus créditos em face da Companhia, bem como pelos credores concursais que validamente elegeram ou que foram alocados a essa modalidade de pagamento, de acordo com os termos e condições previstos no Plano e no Aditamento. Não se aplicou, neste caso, o art. 171, § 7º, por ser incompatível com a natureza deste Aumento de Capital. A entrega (i) do dinheiro pago pelos acionistas quando do exercício do direito de preferência e (ii) das novas ações subscritas pelos Credores Trabalhistas, Credores Quirografários e Credores ME/EPP que validamente optaram por essa modalidade de pagamento representa o pagamento da dívida da Companhia perante tais credores, conferindo à Companhia ampla, geral e irrestrita quitação.

6.5. Em decorrência do Aumento de Capital, o capital social da Companhia passou de R\$ 6.627.522.517,87 (seis bilhões, seiscentos e vinte e sete milhões, quinhentos e vinte e dois mil, quinhentos e dezessete reais e noventa e dois centavos) para R\$ 6.972.815.988,92 (seis bilhões, novecentos e setenta e dois milhões, oitocentos e quinze mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos), dividido em 657.497.341 (seiscentas e cinquenta e sete milhões, quatrocentas e noventa e sete mil, trezentas e quarenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

6. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem quisesse se manifestar e, ante a ausência de manifestações, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, a qual foi lida, aprovada e foi por todos os presentes assinada. São Paulo, 02 de outubro de 2025. Mesa: (i) Luan Vinícius da Silva – Presidente, e (ii) Roberto Giarelli – Secretário. Membros do Conselho de Administração Presentes: Srs. João de Saint Brisson Paes de Carvalho, Luan Vinícius da Silva e Pedro Henrique Ribeiro Novaes.

São Paulo, 02 de outubro de 2025.

Certidão

Confere com a original lavrada em livro próprio

Roberto Giarelli

Secretário